

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70



AUTÓGRAFO Nº. 1394/2017

Recebido em
25/04/2017

Sr. 11:07

Oliveria

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial”

OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Independência Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e a Prefeitura Municipal promulga sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar e efetuar Crédito Adicional Especial por Convênio firmado com Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo no valor de R\$ 28.282,63 (vinte e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 297 (recurso Estadual)

02.08. 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0023 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
2034 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
3.3.90. 30 - MATERIAL DE CONSUMO	20.962,63

Ficha: 299 (recurso Estadual)

02.08. 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0023 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
2034 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.320,00

TOTAL **28.282,63**

Art. 2º - O recurso para cobertura do credito adicional especial constante no artigo 1º, será utilizada do Convênio com FUSSESP, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº. 4320/64.

Art. 3º - No Plano Plurianual do Município de Nova Independência, para o período de 2014 a 2017, constituído pelo anexo nº I, II, III, IV e V da Lei Nº 1213/2013, ficam alterados os anexos III, IV e V.

Art. 4º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1347 / 2016, para exercício financeiro vigente, onde indicam os programas prioritários a ser incluído na Lei Orçamentária nº 1356 / 2016, fica alterado na LDO, o anexo II.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO


CNPJ 55.752.042/0001-70

Art. 5º - A Alteração dos programas na Lei Orçamentária será regulamentada por Decreto, para suplementações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência-SP., 18 de abril de 2017.


Osvaldo Alves de Oliveira – Presidente


Ângelo César Carmona – 1º. Secretário.


Alexandre de Souza Santos – 2º. Secretário.